



AUTOGRAFO DE LEI 3.086 /2018

Autor do Projeto

Vereador: Joceir Cabral de Melo e Fábio dos Santos Pereira

**SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.
ITAPEMIRIM-ES.**

**INSTITUI O PROGRAMA "SORRISO É
VIDA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
ITAPEMIRIM.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Sorriso é Vida" nos estabelecimentos hospitalares, públicos e privados, que contenham serviços de pediatria, assim como, nas Casas de acolhimento temporário para menores (Casas de Passagem), e Abrigos públicos para idosos do Município de Itapemirim.

§1º O programa de que trata o caput, dispõe sobre atividades recreativas e de entretenimento com palhaços e/ou recreadores, devidamente treinados, objetivando a promoção da saúde no ambiente hospitalar.

§2º A equipe deste programa poderá ser formada por servidores públicos, voluntários particulares e membros de entidades religiosas, que ofertarão o serviço de terapia recreativa hospitalar, no período mínimo de 02 (duas) visitas semanais.

Art. 2º. O programa "Sorriso é Vida" conterá as seguintes ações:

- I. atividades humorísticas com palhaços;
- II. apresentação de teatros cômicos;
- III. atividades lúdicas com canções e músicas terapêuticas;
- IV. exercícios de educação artística para crianças e idosos; e
- V. outras atividades inerentes ao programa recreativo ocupacional.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber através de decreto.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 16 de maio de 2018.

Fábio dos Santos Pereira
Fábio dos Santos Pereira
Presidente da CMI

